

## Directoria Nacional da Polícia Judiciária

**Despacho n.º 15 606/2005 (2.ª série).** — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, e no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e das demais disposições legais aplicáveis, delegeo no director nacional-adjunto da Direcção Central de Combate ao Banditismo, licenciado Teófilo Américo Santiago, a competência para a prática dos seguintes actos no âmbito dos respectivos serviços:

- 1) Conferir posse e assinar termo de aceitação;
- 2) Justificar e injustificar faltas;
- 3) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;
- 4) Autorizar deslocações em serviço;
- 5) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;
- 6) Adotar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento dos serviços, determinar os regimes de prestação de trabalho e autorizar os horários de trabalho específicos, observados os condicionalismos legais;
- 7) Promover a verificação domiciliária da doença, nos termos dos artigos 33.º a 35.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
- 8) Promover a submissão dos funcionários e agentes à junta médica da ADSE, nos termos dos artigos 36.º a 37.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
- 9) Conceder o Estatuto dos Trabalhador-Estudante e autorizar o gozo dos direitos e regalias inerentes a esse Estatuto, nos termos do Código do Trabalho (artigos 79.º a 83.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, e artigos 147.º a 156.º da Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho);
- 10) Autorizar o abono antecipado de ajudas de custo;
- 11) Autorizar despesas de representação da Polícia Judiciária até ao montante de € 150, no máximo mensal de € 500;
- 12) Autorizar despesas de carácter urgente com a aquisição de bens e serviços até ao valor de € 150, no máximo mensal de € 1000.

Nos termos do disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ratifico todos os actos que tenham sido praticados no âmbito dos poderes agora delegados ou que o venham a ser até à data da publicação do presente despacho.

4 de Julho de 2005. — O Director Nacional, *Santos Cabral*.

**Despacho n.º 15 607/2005 (2.ª série).** — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e nas demais disposições legais aplicáveis, delegeo:

No licenciado Carlos Alberto Lopes Farinha, director nacional-adjunto da Directoria de Lisboa;

No licenciado Vítor Manuel Silva de Almeida Guimarães, director nacional-adjunto da Directoria do Porto;

a competência para a prática dos seguintes actos, no âmbito dos respectivos serviços:

- 1 — Conferir posse e assinar termos de aceitação;
- 2 — Justificar e injustificar faltas;
- 3 — Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;
- 4 — Autorizar deslocações em serviço;
- 5 — Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;
- 6 — Adotar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento dos serviços, determinar os regimes de prestação de trabalho e autorizar os horários de trabalhos específicos, observados os condicionalismos legais;
- 7 — Promover a verificação domiciliária da doença, nos termos dos artigos 33.º a 35.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
- 8 — Promover a submissão dos funcionários e agentes à junta médica da ADSE, nos termos dos artigos 36.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
- 9 — Conceder o estatuto do trabalhador-estudante e autorizar o gozo dos direitos e regalias inerentes a esse estatuto, nos termos do Código do Trabalho (artigos 79.º a 83.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, e artigos 147.º a 156.º da Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho);
- 10 — Autorizar o abono antecipado de ajudas de custo;
- 11 — Autorizar despesas de representação da Polícia Judiciária até ao montante de € 150, no máximo mensal de € 500.

Nos termos do disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ratifico todos os actos que tenham sido praticados no âmbito dos poderes agora delegados ou que o venham a ser até à data da publicação do presente despacho.

4 de Julho de 2005. — O Director Nacional, *Santos Cabral*.

## Instituto Nacional de Medicina Legal

**Aviso n.º 6812/2005 (2.ª série).** — Por deliberação do conselho directivo do Instituto Nacional de Medicina Legal (INML) de 29 de Junho de 2005:

Licenciado Arménio Pestana Carvalho — reclassificado em lugar vago na categoria de técnico superior de 2.ª classe do quadro de pessoal do INML, ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, precedendo aprovação no estágio, após parecer prévio favorável da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Junho de 2005. — O Vice-Presidente, *Bernardes Tralhão*.

## MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

### Gabinete do Ministro

**Despacho n.º 15 608/2005 (2.ª série).** — 1 — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º e no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio o licenciado Artur Pato Mendes de Magalhães, assessor principal da carreira de engenheiro do quadro de pessoal da Direcção Regional de Lisboa do Instituto Português do Património Arquitectónico, para prestar assessoria técnica ao meu Gabinete na área da sua especialização, cessando, para o efeito, a comissão de serviço que vinha exercendo como director/coordenador da Direcção de Engenharia e Ambiente da Empresa de Desenvolvimento e Infra-Estruturas do Alqueva, S. A.

2 — A remuneração mensal ilíquida do nomeado é fixada em € 4800 e será atualizada na mesma percentagem que o índice 100 da tabela indicária do regime geral da função pública.

3 — O nomeado terá direito aos subsídios de férias, de Natal e de refeição, nos termos legalmente estabelecidos para a função pública.

4 — O nomeado terá direito, quando se deslocar em missão oficial em território nacional, ao estrangeiro e no estrangeiro, ao abono das correspondentes despesas de transporte e de ajudas de custo de montante igual ao fixado para os adjuntos do meu Gabinete.

5 — A presente nomeação é válida por um ano, automaticamente prorrogável por iguais períodos até à cessação das minhas funções, podendo ser revogada a todo o tempo.

6 — O presente despacho produz efeitos a partir de 16 de Abril de 2005.

8 de Abril de 2005. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*.

**Despacho n.º 15 609/2005 (2.ª série).** — Pretende a SIMRIA, S. A., no âmbito da implantação do sistema multimunicipal de saneamento da ria de Aveiro, executar o projecto do sistema da barrinha de Esmoriz — subsistema de Espinho utilizando para o efeito 11 550 m<sup>2</sup> de terrenos integrados na Reserva Ecológica Nacional (REN) de Espinho, cuja última versão foi aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 39/96, de 15 de Abril, e na REN de Santa Maria da Feira, aprovada pela Portaria n.º 107/94, de 17 de Fevereiro, alterada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 92/97, de 11 de Junho.

Considerando que a aplicação deste projecto vem alterar a actual situação, permitindo que a população abrangida pelo projecto passe a dispor de um sistema de saneamento adequado, contribuindo, inclusivamente, para o projecto global de despoluição da barrinha de Esmoriz;

Considerando que a aplicação destas infra-estruturas terá um impacto temporário nos sistemas da REN, beneficiando a curto prazo as funções que os sistemas da REN visam proteger;

Considerando a disciplina constante nos instrumentos de ordenamento do território existentes (Plano de Ordenamento da Orla Costeira de Caminha-Espinho, publicado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 25/99, de 7 de Abril, Plano Director Municipal de Espinho, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/94, de 20 de Maio, e Plano Director Municipal de Santa Maria da Feira, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/93, de 19 de Agosto, com a Declaração de Rectificação n.º 214/93, de 30 de Outubro) e previstos que enquadram o projecto;

Considerando o parecer da Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional do Norte;

Considerando os pareceres da REFER, da LUSITANIAGÁS, da EP — Estradas de Portugal, E. P. E., do Instituto da Conservação da Natureza e da Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho;

Além das medidas de minimização enunciadas pela SIMRIA, S. A., tendo em conta a sensibilidade e vulnerabilidade dos sistemas da REN a afectar, bem como das características da obra, impõe-se que na fase de projecto e construção se considerem as seguintes medidas:

Apesar de a ETAR de Espinho não se encontrar integrada na presente apreciação, fruto da não ocupação de novas áreas da REN, sugere-se que na fase de projecto seja criado um plano de enquadramento paisagístico do projecto, por forma a minimizar e enquadrar o efeito da ETAR na envolvente;

O revestimento do leito da ribeira de Rio Maior deverá ser dimensionado de acordo com a corrente e o seu remate, a montante e a jusante, de modo a não prejudicar o escoamento da água nem a estabilidade das margens;

Caso haja necessidade de desviar provisoriamente o leito da linha de água e este atravesse prédios de terceiros, deverá ser obtida prévia autorização para a respectiva passagem;

Após a realização das obras, as encaixaduras deverão ser retiradas e as margens terão de ser novamente o seu perfil original;

A área de intervenção deverá ser confinada ao mínimo necessário para a execução das obras, no que respeita a escavações, aterros e locais de depósito de material, devendo os trabalhos desenvolver-se paralelamente à implantação dos emissários, numa faixa de aproximadamente 5 m;

Os pontos de atravessamento e movimento de maquinaria devem efectuar-se sempre pelos mesmos locais, perpendicularmente ao traçado dos emissários, de modo a evitar a destruição do coberto vegetal existente e a compactação excessiva do terreno;

Deverá ser reduzida ao mínimo a utilização de máquinas de grande porte;

Deverá restringir-se a área e o tempo de trabalho ao mínimo indispensável com posterior recuperação, nomeadamente no que toca à execução dos trabalhos de reposição da configuração do terreno natural;

Na realização das obras deverão ser tidas em conta outras condutas existentes;

Durante a execução das obras os interesses de terceiros deverão ser devidamente protegidos;

A rejeição de resíduos em linhas de água é proibida, tendo estes de ser encaminhados para um depósito adequado fora da REN;

É interdita a queima de resíduos ou entulhos a céu aberto; As operações de manutenção dos equipamentos têm de ser efectuadas em locais próprios, por forma a evitar derrames acidentais de combustíveis e ou lubrificantes, fora da REN.

Desde que cumpridas as medidas referidas anteriormente, além das medidas enunciadas pela SIMRIA, S. A., no plano de gestão ambiental, considera-se estarem reunidas as condições para o reconhecimento do interesse público e consequente autorização de utilização dos solos classificados como REN.

Assim:

Determina-se que, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, seja reconhecido o interesse público da construção do interceptor de Rio Maior e do troço final do interceptor de Rio Maior do projecto do sistema da barrinha de Esmoriz — subsistema de Espinho, no âmbito da implantação do sistema multimunicipal de saneamento da ria de Aveiro nos concelhos de Espinho e de Santa Maria da Feira.

27 de Junho de 2005. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*.

### Secretaria-Geral

**Despacho n.º 15 610/2005 (2.ª série).** — 1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, no n.º 5 do artigo 7.º e no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, no uso de competências próprias e das que me foram delegadas através do despacho n.º 14 306/2005, de 6 de Maio, do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 123, de 29 de Junho de 2005, delego e subdelego na licenciada

Maria Helena Martins da Costa Fernandes, secretária-geral-adjunta, a competência para a prática dos seguintes actos:

- a) Assinar a correspondência e todo o expediente necessário à mera instrução dos processos;
- b) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário nas situações previstas na alínea d) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, e em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriados, ao abrigo do n.º 5 do artigo 33.º do mesmo diploma legal, bem como a realização da respectiva despesa;
- c) Assinar termos de aceitação de nomeação e conferir posses;
- d) Justificar ou injustificar faltas e conceder licenças por período superior a 30 dias, com excepção da licença sem vencimento por um ano por motivo de interesse público e da licença sem vencimento de longa duração, bem como o regresso à actividade;
- e) Autorizar o gozo e a acumulação de férias;
- f) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por doença, bem como o exercício de funções em situação que dê lugar à reversão do vencimento de exercício, e o respectivo processamento;
- g) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito nos termos da lei;
- h) Autorizar a inscrição e participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional;
- i) Autorizar, no que respeita a deslocações em território nacional, o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e ajudas de custo, antecipadas ou não, nos termos do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;
- j) Autorizar os pedidos de libertação de créditos e pedidos de autorização de pagamento no âmbito do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;
- l) Autorizar alterações orçamentais e antecipação de duodécimos, nos termos do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril, e demais legislação complementar em vigor;
- m) Autorizar, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, a realização de despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços até metade dos montantes legalmente atribuídos como competência própria aos directores-gerais.

2 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados, nos termos do n.º 1 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os actos que, no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido entretanto praticados pela secretária-geral-adjunta.

6 de Julho de 2005. — O Secretário-Geral, *Arnaldo M. R. Pereira Coutinho*.

### Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve

**Despacho (extracto) n.º 15 611/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 20 de Junho de 2005 do presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve:

Alexandre Carlos Grilo Domingues, requisitado à Direcção de Educação do Algarve — autorizado a acumular actividade privada com as funções que desempenha na Administração Pública.

4 de Julho de 2005. — A Vice-Presidente, *Maria Catarina Pires Brito da Cruz*.

### Instituto do Ambiente

**Despacho n.º 15 612/2005 (2.ª série).** — 1 — Por aviso publicado no jornal *Diário de Notícias* e na bolsa de emprego público, no dia 20 de Maio de 2005, foi publicitado o procedimento de selecção com vista ao provimento do cargo de chefe da Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial, cargo de direcção intermédia de 2.º grau, do quadro de pessoal dirigente deste Instituto, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 113/2003, de 4 de Junho, na sequência da apresentação do pedido de demissão da anterior titular.

2 — Analisadas as respectivas candidaturas, constatou-se que a licenciada Margarida Manuela da Mota Rodrigues Alves Inácio reúne, com melhor mérito relativo, os requisitos do perfil pretendido, nomeadamente:

Licenciatura em Gestão e pós-graduação em Contabilidade, Finanças Públicas e Gestão Orçamental;